

lhões) preferenciais Classe C. **7.1.1.** Do preço total de emissão, o valor de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) será destinado ao capital social e o saldo, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), será destinado à reserva de capital, nos termos do Art. 182, parágrafo primeiro, alínea “a” da Lei das S.A. **7.1.2.** O preço de emissão unitário das ações foi fixado em R\$0,00004 (quatro centésimos de milésimos de reais), por ação. Nos termos da Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas da Companhia, para a fixação do preço de emissão das ações, a Companhia foi avaliada levando em consideração a perspectiva de sua rentabilidade futura, nos termos do Art. 170, §1º, I, da Lei das S.A., com base no laudo de avaliação elaborado pela empresa especializada **Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda.**, datado de 05 de maio de 2021, já disponibilizado aos acionistas, sendo certo que os demais critérios elencados no Art. 170 da Lei das S.A. não se adequam à realidade da Companhia, por não ser esta de “capital aberto” e possuir, nesta data, patrimônio líquido negativo. Tendo em vista que a referida avaliação atribui um valor negativo à Companhia, foi atribuído um valor positivo para 100% (cem por cento) das ações para o fim de emissão das ações e o aumento de capital. **7.1.3.** As novas ações emitidas deverão ser integralizadas com créditos detidos contra a Companhia, no valor de até a totalidade do preço de emissão das ações, oriundos do “Contrato Particular de Mútuo Financeiro”, celebrado em 18 de setembro de 2017, entre a Priner Serviços Industriais S.A. e a Companhia (“Mútuo”). **7.1.4.** A acionista Priner Serviços Industriais S.A. exerce a totalidade do seu direito de preferência e subscreve 1.112.455.500.000 (um trilhão, cento e doze bilhões, quatrocentas e cinquenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações, sendo 1.001.250.000.000 (um trilhão, um bilhão, duzentas e cinquenta milhões) ações ordinárias e 111.205.500.000 (cento e onze bilhões, duzentas e cinco milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe B, com preço de emissão total de R\$ 41.665.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme o boletim de subscrição disposto no Anexo II, manifestando, desde já, irrevogável e irratratável, a intenção de subscrever a totalidade das eventuais sobras. **7.1.5.** Os acionistas minoritários, Igor Freitas Barbiero, Camila Barbiero de Siqueira, Inéz Maria de Freitas Barbiero, e Carlos Alberto Barbiero, não aprovaram a referida matéria e apresentaram manifestação de voto e protesto em separado, que foi recebida e lavrada pela mesa e arquivada na sede da Companhia. **7.2.** Aprovar, por maioria de votos, por meio do voto da acionista Priner Serviços Industriais S.A., a homologação parcial do Aumento de Capital da Companhia, tendo em vista ter havido a subscrição de ações com preço de emissão total de R\$41.665.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), superior ao mínimo de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Do preço de emissão das ações ora subscritas, R\$8.333.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil reais) serão destinados ao capital social e o saldo, destinado à reserva de capital, nos termos do Art. 182, parágrafo primeiro, alínea “a” da Lei das S.A., com a consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 24.943.488,21 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), dividido em 1.001.270.025.000 (um trilhão, um bilhão, duzentas e setenta milhões e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 3.783.390 (três milhões, setecentas e oitenta e três mil, trezentas e noventa) ações preferenciais, classe A, nominativas e sem valor nominal, 111.207.724.110 (cento e onze bilhões, duzentas e sete milhões, setecentas e vinte e quatro mil, cento e dez) ações preferenciais, classe B, nominativas e sem valor nominal, e 667.500 (seiscentas e sessenta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, classe C, nominativas e sem valor nominal, com as características descritas abaixo.**” **7.2.1.** Os acionistas minoritários, Igor Freitas Barbiero, Camila Barbiero de Siqueira, Inéz Maria de Freitas Barbiero e Carlos Alberto Barbiero, não aprovaram a referida matéria e apresentaram manifestação de voto e protesto em separado, que foi recebida e lavrada pela mesa e arquivada na sede da Companhia. **7.2.2.** Será assegurado aos acionistas o direito de preferência para a subscrição na proporção das ações de espécies e classes que tiverem na data do exercício, caso em que os valores porventura desembolsados deverão ser entregues diretamente à titular do crédito detido, qual seja, a acionista Priner Serviços Industriais S.A., nos termos do art. 171, §2º, da Lei das S.A. A preferência deverá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta ata, nos termos do art. 171, §§ 1º, a, e §4º da Lei das S.A., mediante manifestação, por escrito, enviada para o endereço eletrônico ri@priner.com.br. **7.2.3.** Os acionistas poderão manifestar o interesse na aquisição das sobras de ações não subscritas em seus respectivos boletins de subscrição, dentro do prazo previsto no item 7.2.2. **7.2.4.** Caso, após tal rodada de rateio, ainda permaneçam ações não subscritas, a Companhia poderá homologar parcialmente o Aumento de Capital, com o cancelamento das eventuais sobras, ou, havendo a subscrição de todas as ações rateadas, efetivar a homologação do valor total. **7.2.5.** Os direitos políticos e patrimoniais conferidos pelas ações ora subscritas pela acionista Priner Serviços Industriais S.A. somente poderão ser exercidos após o exercício dos direitos de preferência ou após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício dos direitos de preferência outorgados aos demais acionistas da Companhia em decorrência do Aumento de Capital, conforme previstos no item 7.2.2. **8. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º. **Mesa:** Felipe Demori Claudino - Presidente; César Folly Máximo Júnior - Secretário. Acionistas Presentes: Priner Serviços Industriais S.A., neste ato representada por seus procuradores César Folly Máximo Júnior e Felipe Demori Claudino; Igor Freitas Barbiero, Camila Barbiero de Siqueira, Inéz Maria de Freitas Barbiero, Carlos Alberto Barbiero, representados por seu procurador Andre de Godoy Fernandes. *[Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio]* Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021. Felipe Demori Claudino - Presidente. César Folly Máximo Júnior - Secretário.

Id: 2330535

CARNAÚBA II EÓLICA S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ/ME nº 19.443.884/0001-87 - NIRE 33.3.0031042-8
ATA AGE, I. Data, Hora e Local: aos 30 dias do mês/10/2020, às 16h, na sede da Cia., localizada na Rua da Quitanda, nº 86, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005. **II. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face ao comparecimento de todos os acionistas, conforme faculta o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **III. Mesa:** Presidente: Sr. José Alves de Mello Franco e Secretário: Sr. Marcelo Brani Silva de Abreu. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a ratificação da transação extrajudicial com a empresa **Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S/A** (sucessora por incorporação de São Simão Montagens e Serviços de Eletricidade Ltda.), S.A. inscrita no CNPJ/ME nº 08.928.273/0001-02, e a respectiva cessão da dívida para as empresas do Complexo Baleia, a saber: (1) **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.390.265/0001-71; (2) **Bom Jesus Eólica S.A. - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.389.517/0001-42; (3) **Cachoeira Eólica S.A., - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.376.510/0001-96; (4) **Pitimbu Eólica S.A. - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.375.531/0001-97; (5) **São Caetano Eólica S.A., - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.388.557/0001-70; e, (6) **São Caetano I Eólica S.A - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.375.545/0001-00; (ii) exame, discussão e a aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Liquidantes, bem como, do Laudo de avaliação da Cia. e seu respectivo balanço de liquidação; (ii.1) aprovação do Acordo de compensação de obrigações financeiras e outras avenças; (ii.2) aprovação da venda dos ativos remanescentes da Cia. para a sociedade **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação**; (ii.3) deliberação quanto a destinação e rateio dos saldos em conta corrente e/ou aplicações financeiras existentes; (ii.4) destinação e rateio de créditos fiscais recuperáveis; (ii.5) autorização da transferência do saldo de caixa a ser rateado pelos acionistas na proporção de

suas respectivas participações no valor de **R\$71.436,93** diretamente para a **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação**; (iii) aprovação da extinção dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e a dissolução do Conselho de Administração; (iv) aprovação da extinção dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e a dissolução do Conselho Fiscal; (v) aprovação do encerramento da liquidação e extinção da Cia. **V. Deliberações:** Após discussão das matérias constantes da **Ordem do Dia**, os acionistas da Cia., por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, (i) ratificaram a celebração de acordo extrajudicial com a empresa **Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S/A** (sucessora por incorporação de São Simão Montagens e Serviços de Eletricidade Ltda.), S.A. inscrita no CNPJ/ME nº 08.928.273/0001-02, e a respectiva cessão da dívida para as empresas do Complexo Baleia, a saber: (1) **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.390.265/0001-71; (2) **Bom Jesus Eólica S.A. - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.389.517/0001-42; (3) **Cachoeira Eólica S.A., - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.376.510/0001-96; (4) **Pitimbu Eólica S.A. - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.375.531/0001-97; (5) **São Caetano Eólica S.A., - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.388.557/0001-70; e, (6) **São Caetano I Eólica S.A - Em Liquidação**, inscrita no CNPJ/ME nº 19.375.545/0001-00, cuja aprovação pelo Conselho de Administração ocorreu na Reunião do Conselho de Administração datada de 14/10/2020; (ii) aprovaram o Relatório de Prestação de Contas dos Liquidantes, bem como, o Laudo de avaliação da Cia. e seu respectivo balanço de liquidação; (ii.1) aprovaram o Acordo de compensação de obrigações financeiras e outras avenças em conformidade com o Relatório de Prestação de Contas dos Liquidantes; (ii.2) aprovaram a realização da venda dos ativos remanescentes da Cia. para a sociedade **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação** em conformidade com o Relatório de Prestação de Contas dos Liquidantes; (ii.3) aprovação do rateio dos saldos em conta corrente e/ou aplicações financeiras existentes para os acionistas na exata proporção de sua participação societária; (ii.4) aprovaram o rateio de créditos fiscais existentes e que sejam recuperáveis para cada acionista na exata proporção de suas respectivas participações societárias conforme a apuração contábil; (iv) autorizaram a transferência do saldo de caixa a ser rateado pelos acionistas na proporção de suas respectivas participações para a **São Galvão Eólica S/A - Em Liquidação**, no prazo de até 30 dias contados da presente data; (v) aprovaram a extinção dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e a dissolução do Conselho de Administração; (iii) aprovaram a extinção dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal e a dissolução do Conselho Fiscal; (vi) aprovaram o encerramento da liquidação e a extinção da Cia. na forma do art. 219, inciso I da Lei 6.404/76; (v) determinaram que caberá aos Liquidantes adotarem todas as providências cabíveis necessárias para se proceder a baixa da Cia. perante todos os órgãos e autoridades competentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30/10/2020. **Assinaturas: Mesa:** José Alves de Mello Franco - Presidente; Marcelo Brani Silva de Abreu - Secretário. **Acionistas: Brasil Ventos Energia S.A. Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Milão.** Jucerja nº 4017408 em 18/02/2021. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2330411

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81 - NIRE 33300303677
Edital de 2ª Convocação. Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - da 1ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A. A Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., CNPJ/MF 13.349.677/0001-81 (“Emissora”), nos termos da cláusula 8.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Emissão” e “CRI”, respectivamente) da Emissora (“Termo de Securitização”), vem pela presente, **em segunda ordem**, convocar os Titulares da 1ª Série da 2ª Emissão dos CRIs da Emissora (“Titulares dos CRI”), para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão (“Assembleia Geral”), a se realizar no dia **06 de agosto de 2021, às 15:00h (quinze horas)**, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). A Ordem do Dia da Assembleia Geral será: (i) Deliberar acerca da substituição do índice de atualização monetária dos CRI, o IGP-M, pelo IPCA, de acordo com a solicitação recebida pela Emissora; (ii) Conceder autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário. Uma vez aprovadas, as matérias da Ordem do Dia serão oponíveis a todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido. **Caso não restem aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, ocorrerá o pré-pagamento da operação, na forma permitida na cláusula 2.14 do Termo de Securitização (“Amortização Extraordinária Parcial do CRP”) e 5.4 do Contrato de Cessão (“Recompra Obrigatória com Recursos de Pré-pagamento”), fato esse igualmente oponíveis a todos os Titulares dos CRI, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido.** Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a Instrução nº 625 da CVM de 14 de maio de 2020, a Assembleia Geral será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem por correio eletrônico para **ri@reit.com.br** e para **gdc@gdcdtvm.com.br**, os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares dos CRI ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares dos CRI, até o horário da Assembleia Geral. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física - cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRI; e a) demais participantes - cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração, (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular do CRI. Adicionalmente, a manifestação dos titulares poderá ser realizada por meio da assinatura e preenchimento do Anexo I. Para a validade de tal manifestação, essa deverá ser instruída com cópia (i) dos documentos que comprovem a representação do titular; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, até o dia **05 de agosto de 2021**, aos dados do agente fiduciário e da Emissora, por e-mail, para **gdc@gdcdtvm.com.br** e **ri@reit.com.br**, respectivamente. Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão. **Rio de Ja-**

neiro, 28 de julho de de 2021. REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRI DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A. DE 06 DE AGOSTO DE 2021. ANEXO I TERMO DE APURAÇÃO DE VOTOS. Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO (). Com relação ao item (ii) da Ordem do dia, manifesto meu voto da seguinte forma: SIM () NÃO ()
NOME DO TITULAR OU REPRESENTANTE POR EXTENSO:
ASSINATURA:

Id: 2330563

**PETROBRAS**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Companhia Aberta
CNPJ/MF no 33.000.167/0001-01
NIRE no 33300032061
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando que:

(i)Ina Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/04/2021, 8 (oito) dos 11 (onze) membros do Conselho de Administração da Companhia foram eleitos pelo processo do voto múltiplo;
(ii)em 16/04/2021, o Conselheiro de Administração indicado pelos acionistas minoritários e eleito pelo processo de voto múltiplo na AGE de 12/04/2021 apresentou carta de renúncia ao cargo de membro Conselho de Administração, renúncia que se tornou efetiva em 31/05/2021;
(iii)a despeito de haver previsão legal e estatutária para preenchimento de substituto por nomeação do Conselho de Administração até que fosse realizada uma próxima Assembleia Geral de Acionistas, em vista de ter recebido de acionistas minoritários pedidos de convocação de Assembleia Geral para nova eleição dos 8 (oito) Conselheiros eleitos pelo processo de voto múltiplo, conforme divulgado em comunicado publicado em 15/06/2021, o Conselho de Administração decidiu proceder à presente convocação; e
(iv)conforme comunicado divulgado em 09/07/2021, o Conselheiro Fiscal Titular indicado pelo Tesouro Nacional apresentou carta de renúncia ao respectivo cargo;
O Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (“Petrobras”), vem, por meio deste Edital, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, sob a forma **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481”), no dia **27 de agosto de 2021, às 15 horas, por meio de Plataforma Digital**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

Assembleia Geral Extraordinária

I.Eleição de 8 (oito) membros do Conselho de Administração da Petrobras;
II.Eleição do Presidente do Conselho de Administração da Petrobras;
III.Eleição de 1 (um) membro titular do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente indicados pelo Tesouro Nacional, para completar o mandato em curso;
IV.Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021; e
V.Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Petrobras, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021.
Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas das autoridades sanitárias e governamentais para o enfrentamento da pandemia, especialmente quanto à restrição de circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo **exclusivamente digital**, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser:
(a)**via Boletim de Voto a Distância (“Boletim”)**, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas nos endereços eletrônicos da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) ou por meio de seus custodiantes;
(b)**via Plataforma Digital**, que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da ICVM 481, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o **Boletim**; ou (ii) participar e votar na Assembleia, situação em que as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido via **Plataforma Digital**.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos do artigo 126 da Lei das S/A e do artigo 13 do Estatuto Social da Petrobras, conforme aplicável. Os acionistas cujas ações ordinárias tenham sido utilizadas na eleição em separado de 1 (um) membro do Conselho de Administração ocorrida na Assembleia Geral Ordinária da Petrobras realizada em 22/07/2020 não poderão dispor de tais ações na eleição de membros do Conselho de Administração a ser realizada nesta Assembleia. Nos termos do § 8º do art. 141 da Lei das S/A, a Companhia informa que possui um registro com a identificação dos acionistas que tenham proferido votos naquela eleição em separado. A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar desta Assembleia que as instruções para acesso à **Plataforma Digital** e/ou envio do **Boletim de Voto a Distância**, nos termos da ICVM 481, constam do Manual da Assembleia. Para participar da Assembleia por meio da **Plataforma Digital** o acionista deve enviar solicitação à Companhia para o e-mail **assembleias@petrobras.com.br**, com antecedência de até 2 (dois) dias da sua realização, ou seja, até às 15 horas - horário de Brasília - do dia 25 de agosto de 2021, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

▫ **Acionista Pessoa Física:** (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. Os seguintes documentos podem ser apresentados: (i) Carteira de Identidade (RG); (ii) Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira de Motorista (CNH); (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à **Plataforma Digital** e participação na Assembleia.
▫ **Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal:** (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). Os seguintes documentos podem ser enviados: (i) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Cartão de Associação Profissional aceito como identificação para fins legais (por exemplo, OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira de Motorista (CNH); (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de (i) estatuto/regulamento do fundo em vigor, (ii) documentos de qualificação profissional de seu conselheiro, administrador ou representante legal, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais pessoas. Se esses documentos estiverem em um idioma estrangeiro (exceto inglês e espanhol), deverão ser traduzidos para o português por um tradutor juramentado, mas não será necessária a notarização e a consularização. Os documentos em inglês e espanhol não precisam ser traduzidos; (c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Petrobras, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e (d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à **Plataforma Digital** e